Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022 -SEEL

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL. CONTRATADA: VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ: 23.984.666/0001-27. PROCESSO n° 202117576001510. Objeto: segundo termo aditivo contratual de prazo do Contrato nº. 32/2022-SEEL. Vigência 15/07/2024 a 15/01/2026. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Goiânia-GO, 05 de julho de 2024

RUDSON ROSA GUERRA Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 472119

EXTRATO DE CONTRATOS

Processo SEI nº 202400005011760, Contratação nº 105380 - SISLOG, oriundo do Pregão Eletrônico 95/2024. Contratante: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Objeto: Materiais esportivos para atender ao Projeto Construindo Campeões. Contratadas: Lote 01: Contrato nº 17/2024 - EBENEZER COMERCIO DE UTILIDADES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 46.867.634/0001-47, valor total de R\$ 2.774.000,80; Lote 02 - Contrato 18/2024 - SOLVEER SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 51.116.702/0001-76, valor Total de R\$ 30.703,20. Período da contratação: 04/07/2024 à 04/07/2025. Em conformidade com as Leis nº 14.133/21, Lei 17.928/12 e demais normas atinentes ao caso.

Goiânia-GO, 05 de julho de 2024

RUDSON ROSA GUERRA Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 472089

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0690, DE 5 DE JULHO DE 2024

Autoriza e homologa a realização do Curso de Especialização em Altos Estudos em Segurança Pública - CAESP, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400016022827, Considerando que o Curso de Especialização em Altos Estudos em Segurança Pública - CAESP é equivalente ao Curso Superior de Polícia e de Bombeiro Militar (CSP/B) destinado aos Oficiais Superiores da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, e aos Delegados de Polícia, Papiloscopistas, Peritos Criminais, Médicos Legistas e Policiais Penais, todos de 1ª Classe; e

Considerando o art. 2º, inciso II e V da Portaria nº 0578/2022 - SSP, de 14 de junho de 2022, que atribui à Coordenadoria de Ensino - COE/SSP, vinculada ao Gabinete do Subsecretário da Secretaria de Estado da Segurança Pública, as competências para promover e executar cursos integrados de formação, de especialização e de educação continuada, nos termos da legislação vigente, atendendo a demanda institucional e de parcerias realizadas em consonância com o interesse público e, ainda, intermediar convênios com Instituições de Ensino Superior para realização de Cursos de Graduação e de Especialização (*lato sensu e stricto sensu*) para profissionais da segurança pública desta Pasta, resolve:

- Art. 1º Autorizar e homologar a realização do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS EM SEGURANÇA PÚBLICA (CAESP), destinado aos Oficiais Superiores da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, e aos Delegados de Polícia, Papiloscopistas, Peritos Criminais, Médicos Legistas e Policiais Penais, ambos de 1º Classe, com duração de 420 h/a, a ser realizado em parceria com a Universidade Estadual de Goiás UEG, objetivando o aperfeiçoamento, em nível de gestão de Comando, de Direção e do Estado-Maior, dos profissionais que integram os níveis estratégicos dos órgãos componentes da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Segurança Pública SSP.
- §1º O Curso terá a complementação de carga horária, a ser desenvolvida na disciplina de Orientação e Prática, com o máximo de 36h (trinta e seis horas), sendo formada uma subturma por docente, que ministrará a disciplina para até 6 (seis) discentes.
- §2º Será 1 (uma) turma para esta Curso de Especialização, que ocorrerá entre 6 de agosto e 20 de dezembro de 2024.
- Art. 2º Declarar que o Curso de Especialização em Altos Estudos em Segurança Pública CAESP será regulamentado pela legislação do Ministério da Educação Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES; e pela Universidade Estadual de Goiás UEG, que, por meio da Resolução CsA nº 583/2010, regulamenta as normas para os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* presenciais.
- Art. 3º Estipular que todas as exigências da legislação referentes aos pré-requisitos de certificação são de responsabilidade da UEG, entre outras:
- I ter Diploma de Curso de Graduação ou Superior sequencial devidamente registrado e reconhecido pelo MEC;
- II cursar todas as disciplinas da malha curricular do Curso, aprovadas nas câmaras temáticas da UEG em 2022;
- III possuir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência do total de horas-aula em cada uma das disciplinas;
- ${\sf IV}$ obter nota mínima de 7,0 (sete) pontos em cada uma das disciplinas do curso;
- V obter aprovação no trabalho de conclusão do curso (artigo científico) com nota mínima de 7,0 (sete) pontos; e
- VI submeter a defesa do artigo de conclusão do curso a uma banca examinadora formada preferencialmente por 3 (três) professores, com titulação mínima de especialista, sendo um deles, necessariamente, o orientador.
- Art. 4º Definir que a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso TCC (artigo científico) deverá passar obrigatoriamente pelas seguintes etapas:
- I elaborar o pré-projeto de pesquisa na disciplina de metodologia de pesquisa;
- II qualificar e aprovar o projeto de pesquisa perante docente da disciplina ou grupo composto pela Coordenadoria de Ensino COE/SSP:
- III reelaborar projetos de pesquisa, incluindo todas as modificações solicitadas pela banca examinadora e obter a respectiva autorização para dar início à realização da pesquisa;
- IV formatar a pesquisa em modelo "Artigo Científico" para apresentação perante a banca examinadora, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- V o Trabalho de Conclusão de Curso TCC deverá atender interesses do Estado, propor soluções ou discutir problemáticas relacionadas ao Órgão de origem do discente, apresentando a problemática e, consequentemente, propondo alternativas de solução; e
- VI conforme as normas acadêmicas e o compromisso com a integridade intelectual, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, Trabalhos de Conclusão de Curso TCC's e/ou artigos científicos que contenham plágio, ficando o aluno sujeito às seguintes penalidades:
- a) será atribuída nota 0,0 (zero) ao trabalho, e não será ofertada nova oportunidade ao aluno para apresentar novo trabalho;
- b) ao aluno que se valer de meios fraudulentos para a realização de qualquer processo de avaliação será atribuída a nota 0,0 (zero), além das sanções disciplinares cabíveis;
- o plágio será detectado por ferramentas, instrumentos e/ou programas, nos percentuais previamente estabelecidos pela Coordenadoria de Ensino da SSP/GO;